

Ofício nº 206/2017

Ourinhos/SP, 17 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
DD Prefeito de Ourinhos/SP

Assunto: Informações sobre o Pregão Presencial nº 138/2017

O **Observatório Social do Brasil - Ourinhos**¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Pregão Presencial nº 138/2017, Processo Licitatório nº 2.276/2017, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, se observou que o referido Edital, faz menção há algumas exigências, tais como:

12 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 – Entregar os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

12.1.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

12.1.3 – A Contratada será responsável, em regime de comodato, pela instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para a realização do abastecimento de combustível, compreendendo:

a) 01 (um) tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para Gasolina;

b) 01 (um) tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para Etanol;

c) 01 (um) tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para Diesel S-10.

12.1.4 – Os tanques de armazenamento de combustíveis deverão ser aéreos, com reservatório de contenção e canaletas direcionadas para a caixa separadora, respeitando as Normas Regulamentadoras Aplicáveis, devendo ser instalados na Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sandano.

12.1.5 - A Contratada deverá arcar com todos os custos inerentes a instalação dos tanques de combustíveis, inclusive bacias de contenção e licenças ambientais necessárias;

12.1.6 – A Contratada deverá indicar Engenheiro Responsável pela instalação, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento de combustível;

12.1.7 – Deverá ser apresentada no ato da instalação dos

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

equipamentos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada e quitada pelo responsável técnico da Contratada.

12.1.8 – A Contratada ficará obrigada a realizar um curso MOPP (movimentação de produtos perigosos) para 04 (quatro) funcionários da Prefeitura Municipal de Ourinhos sem custo adicional.

12.1.9 - Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

12.1.10 - Executar o objeto com perfeição, através de profissionais especializados, infraestrutura e materiais de boa qualidade.

12.1.11 - Custos relativos a deslocamentos para transporte do material serão por conta da Proponente, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

12.1.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente os materiais, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.1.13 - Garantir a melhor qualidade dos equipamentos utilizados, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente termo.

12.1.14 - Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

12.1.15 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e/ou equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12.1.16 - Responder, integralmente, por eventuais danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

12.1.17 - A proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor do contrato. *(grifo e sublinho nosso)*

O Edital é claro ao descrever que cabe a Empresa contratada a **instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para a realização do abastecimento de combustível** o que certamente irá encarecer o valor final da licitação, haja vista que, não se trata exclusivamente o valor do produto, neste caso o combustível, mas aos encargos neste incluso.

Outro fator que merece atenção se refere ao local onde serão instalados estes tanques, considerando que estes ficam próximo da rede elétrica o que impossibilita a autorização de autoridades competentes, além de residências que também se encontram nas proximidades. Segue:



Lembrando que a Empresa vencedora do último certame realizado pela referida Prefeitura com o mesmo objeto – Pregão Presencial nº 94/2017 – realizado em 09 de agosto de 2016, observa-se que os tanques não foram instalados conforme exigências no Edital e o combustível foi armazenado no próprio Posto de Combustível já existente no Pátio da referida prefeitura, pois além da existência de um poste de energia localizado em local impróprio, o local não apresenta estrutura adequada para a instalação dos tanques aéreos.

Em visita ao local, nota-se a existência de um tanque aéreo, contudo inativo, por não apresentar as exigências legais para o seu funcionamento. Segue:



Observa-se também que este Posto de Combustível, que possui tanque subterrâneos, há anos não recebe manutenção e, inclusive suas bombas de combustíveis, encontram-se em péssimo estado de conservação, até pelo fato de serem antigas e também não serem realizadas as manutenções periódicas dos seus equipamentos e mecanismos, a fim de evitar danos ao meio ambiente, bem como possíveis danos aos funcionários que trabalham e/ou tenham acesso ao local.



Ante os fatos apresentados, requeremos:

- **Considerando a existência de um poste de energia nas proximidades do Posto de Combustível localizado no Pátio da Prefeitura Municipal, qual procedimento será feito para que seja possível a instalação dos tranques aéreos;**
- **Caso os tanques aéreos sejam instalados pela empresa vencedora do Edital Licitatório nº 138/2017, quais os procedimentos que serão realizados em relação ao Posto de Combustível já existente;**
- **Considerando o fato que caberá a Empresa vencedora também ficará obrigada a realizar um curso MOPP (movimentação de produtos perigosos) para 04 (quatro) funcionários da Prefeitura Municipal de Ourinhos sem custo adicional, requeremos a**

informação de quais servidores municipais farão este curso;

- **Se há projetos para a criação de um novo Posto de Combustível no Pátio da referida Prefeitura Municipal.**

Segundo o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Humberto Martins, descreve que:

É sabido que a Constituição Federal possui a previsão de diversos direitos que são autoaplicáveis. Um deles é o direito subjetivo dos cidadãos de receber informações (pessoais, coletivas e de interesse geral) dos órgãos públicos, que está prescrito no inciso XXXIII do art. 5º, o qual lista os direitos fundamentais. O mesmo direito subjetivo à informação, com menção expressa aos registros administrativos e às informações de atos de governo está no inciso II do § 3º do art. 37 da Carta Política.

Diante do apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Ex^a., para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 135 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores, onde não havendo manifestação, ao Ministério Público e, por fim ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Emerson Cavalcante
Presidente

OSBO – Observatório Social do Brasil – Ourinhos